



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 026/2026

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir, mediante compra e venda, frações ideais de imóvel urbano destinadas à construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) e Clínica de Fisioterapia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por intermédio de compra e venda, a integralidade das frações ideais dos seguintes imóveis, ambos situados no **Lote de Terras sob nº 20-D**, resultante da subdivisão do Lote nº 20-REM, na Colonização Califórnia, Município de Califórnia/PR, objeto da **Matrícula nº 16.179** do Registro de Imóveis da Comarca de Marilândia do Sul/PR:

I - Fração Ideal 01: Área correspondente a **2.366,60 m²**, de propriedade da **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Califórnia-PR;**

II - Fração Ideal 02: Área correspondente a **433,72 m²**, de propriedade de **Célio Juarez da Costa.**

Art. 2º O valor total para a aquisição das áreas descritas no Art. 1º é de **R\$ 782.353,40** (setecentos e oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), a ser pago da seguinte forma:

I - À APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Califórnia-PR: R\$ 661.180,71 (seiscentos e sessenta e um mil, cento e oitenta reais e setenta e um centavos);

II - Ao Sr. Célio Juarez da Costa: R\$ 121.172,69 (cento e vinte e um mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Art. 3º A aquisição autorizada por esta Lei destina-se à finalidade pública de construção e instalação de uma **Unidade Básica de Saúde (UBS)** e de uma **Clínica de Fisioterapia Municipal**.

Art. 4º Na hipótese de Desapropriação Judicial fica autorizado o depósito prévio nos termos do Decreto-Lei nº **3.365/41**.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, utilizando como fonte de recurso o superávit financeiro ou a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme a legislação financeira vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Califórnia, em 11 de maio de 2026.

PAULO SERGIO CHILEIDE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Excelentíssimos Membros da Câmara Municipal,

Submetemos à apreciação desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei, que visa obter autorização para a aquisição de áreas estratégicas no Município de Califórnia para o fortalecimento da rede de saúde pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

1. Do Objeto e Avaliação: As áreas a serem adquiridas somam uma parcela significativa do Lote 20-D, que possui área total de 5.108,00 m². A escolha baseia-se no Laudo de Avaliação elaborado pelo Engenheiro Civil Renato HS Martins (CREA nº PR-180955/D), que atesta a viabilidade técnica do local, destacando sua topografia favorável com inclinação média de 5% e infraestrutura urbana completa, incluindo pavimentação, redes de água, energia e drenagem.

2. Da Finalidade Pública:

A aquisição é fundamental para a execução de dois projetos prioritários da administração municipal:

- **Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS):** para ampliar a capacidade de atendimento primário e preventivo aos munícipes;
- **Instalação de uma Clínica de Fisioterapia:** suprimindo a crescente demanda por reabilitação física com espaço adequado e acessibilidade.

3. Do Valor e Conformidade: Os valores propostos respeitam os critérios de mercado e a fundamentação técnica do método comparativo direto. O investimento total de R\$ 782.353,40 para estas frações está em consonância com o valor global de mercado do lote.

Pela relevância social e pelo impacto direto na qualidade de vida da nossa população, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste projeto.

Atenciosamente,

PAULO SERGIO CHILEIDE

Prefeito Municipal